



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	34
Ementa	Institui o Programa "Copa nas Escolas - Educação, Esporte e Cultura em Movimento" no Município de Orlândia e dá outras providências.
Autor	João Vitor Alves (João Pardal) - REPUBLICANOS
Matéria	Projeto de Lei 7/2026

Documento protocolado por **Elara** em **06/05/2026 15:10:19**


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Institui o Programa “Copa nas Escolas – Educação, Esporte e Cultura em Movimento” no Município de Orlandia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faz saber que aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Orlandia o Programa “Copa nas Escolas – Educação, Esporte e Cultura em Movimento”, a ser desenvolvido no âmbito da rede municipal de ensino, preferencialmente nos anos de realização da Copa do Mundo de Futebol.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover a integração entre educação, esporte e cultura, utilizando a temática da Copa do Mundo como ferramenta pedagógica para estimular o aprendizado, a participação dos alunos e o desenvolvimento de valores como respeito, cooperação e cidadania.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações: I – Representação de países participantes da Copa do Mundo pelas unidades escolares ou turmas, com desenvolvimento de atividades relacionadas à cultura, história, geografia e características esportivas de cada nação; II – Promoção de intercâmbio cultural entre escolas, com encontros, apresentações e exposições temáticas, simulando os confrontos da Copa do Mundo; III – Realização de atividades educativas e culturais, como concursos, apresentações artísticas, produções textuais, pesquisas e exposições; IV – Desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas inspiradas nos jogos da Copa do Mundo, incentivando a prática esportiva e o trabalho em equipe; V – Realização de evento de encerramento, como feira cultural ou mostra educativa, com participação das unidades escolares e abertura à comunidade;

Art. 4º A execução do programa poderá ser realizada pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente as de Educação e Esportes, podendo contar com a colaboração de outras áreas da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Art. 5º Para a implementação do programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como com entidades da sociedade civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2026

João Vitor Alves (João Pardal)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Orlandia, o Programa "Copa nas Escolas – Educação, Esporte e Cultura em Movimento", aproveitando a realização da Copa do Mundo como uma oportunidade estratégica de aprendizado e integração. A proposta vai além do futebol, utilizando o evento como instrumento pedagógico para conectar educação, cultura e esporte, despertando o interesse dos alunos por meio de atividades dinâmicas, interdisciplinares e participativas. A iniciativa permite que as unidades escolares desenvolvam projetos em que os alunos representem países participantes da Copa do Mundo, promovendo o estudo de aspectos culturais, históricos e geográficos, ao mesmo tempo em que incentiva a prática esportiva e o trabalho em equipe. Destaca-se, ainda, o potencial de integração entre escolas, por meio de intercâmbios culturais e atividades conjuntas, bem como a realização de eventos que aproximem a comunidade escolar da população em geral.

Importante ressaltar que o projeto foi estruturado de forma a não impor execução obrigatória ou criação de despesas específicas, permitindo ao Poder Executivo implementar as ações de acordo com sua disponibilidade administrativa e orçamentária, podendo inclusive contar com parcerias institucionais.

Trata-se, portanto, de uma proposta moderna, viável e alinhada com o interesse dos jovens, que fortalece o papel da escola como espaço de formação integral, valorizando a educação, o esporte e a diversidade cultural. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2026.

João Vitor Alves (João Pardall)

Vereador